PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2018/ GABV/ RM

Altera o inciso V e adiciona inciso VI ao art. 28 da Lei Complementar n º 26, de 02 de fevereiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta Decreta:

Art.1º. O inciso V, do art. 28 da Lei Complementar nº 26, de 02 de fevereiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Anchieta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 [...]
[...]
V. os manguezais, os lagos e os rios; (NR)"

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 28 da Lei Complementar nº 26, de 02 de fevereiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Anchieta, o inciso VI, que vigerá com a seguinte redação:

"Art. 28 [...]
[...]
VI. as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues." (AC)

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de Fevereiro de 2018.

_____
Robson Mattos dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por ROBSON MATTOS DOS SANTOS:07315143785
Data: 16/02/2018 17:47:01

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o inciso V e adicionar inciso VI ao art. 28 da Lei Complementar nº 26, de 02 de fevereiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Anchieta.

Dessa maneira, fora retirado do inciso V o termo “vegetação de restinga”, matéria ambiental que passou a ser abordada no inciso acrescido, o VI, da seguinte maneira:

> “VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues”.

Trata-se, apenas, de adequar a legislação ambiental municipal a legislação ambiental federal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), que dispõe versa sobre a matéria, art. 4º, inciso VI, da mesma maneira que a presente proposta.

Posto isto, ante a importância da proteção ambiental para o bem estar das presentes e futuras gerações, é que se propõe este Projeto de Lei Complementar e que se espera o sufrágio dos nobres colegas na presente propositura.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de fevereiro de 2018.

_____

Robson Mattos dos Santos
Vereador